

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0382/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ANA MARIA MORAES DA GAMA**, matrícula nº 17421-1, **Auxiliar Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 35, II da Lei Complementar nº 2.586/2012 e Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/2005, com provento proporcional mensal de **R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento mensal.....R\$ 1.100,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA



PORTARIA Nº 0383/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a servidora **NORMA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 830305, **Auxiliar Administrativo Legislativo**, lotada na Câmara Municipal de Ananindeua, com fundamento no Art. 40º, §1º, III, Constituição Federal, no Art. 156-A da Lei complementar nº 3.114/20, no Art. 35 da Lei Complementar nº 2.586/2012 e Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de **R\$ 3.969,96 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	2.940,71
Quinquênio.....35%.....R\$	1.029,25
Provento mensal.....R\$	3.969,96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

